



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

LEI Nº 1.065/2015

Cria novos dispositivos legais para reorganização do Calendário de Feriados, Dias Santificados, Comemorativos e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º São considerados Feriados Municipais, de acordo com as limitações da Constituição Federal os seguintes dias:

§ 1º- Feriado Civil:

I - Dia 13 de junho- Aniversário da Cidade (Emancipação);

§ 2º- Feriados Religiosos:

I - Data Móvel- Sexta Feira Santa da Paixão;

II - Dia 26 de julho - Padroeiro da Cidade- Nossa Senhora Sant'ana;

III - Dia 20 de novembro- Dia das Religiões Matrizes Africanas.

IV – Dia 30 de novembro - da Cultura Evangélica

Art. 2º Em obediência institucional, após a aprovação da presente Lei, ficam revogadas as Leis nº 228/77, 803/2009, 621/2004, 659/2005, 735/2007, prevalecendo novo ordenamento dos Feriados Municipais.

Art. 3º São considerados dias Santificados, Festa Móvel e Datas Comemorativas, em complemento do Calendário Nacional e os casos dedicados ao Calendário do Município;

I - Data Móvel- Corpus Christ;

II - Dia 24 de junho - Dia dedicado aos Festejos de São João;

III - Dia 27 de outubro dia do Comercário

Paragrafo Único- Poderá havendo interesse da Municipalidade, ser Decretado pelo Chefe do Poder Executivo, ponto Facultativo, com divulgação ampla e anterior ao dia em foco resguardando os limites constitucionais de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 –CNPJ: 13.347.406/0001-97

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 19 de março de 2015.

[Signature]
Vera. ~~dylene~~ L. ~~opê~~ Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

[Signature]
Ver. ~~Cássio~~ Ramon... ~~Alde~~ Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.065/2015

13 DE JUNHO

SERRINHA DA BAHIA

DE 1876